



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO: Nº 235/2017 – SEC.ADM/PMSLP

Santa Luzia do Pará/Pará, 27/03/2017.

Ao

Exmo. EDNO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 09 meses corridos ao Contrato nº 001/2016/TP firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 001/2016/TP

Origem: Tomada de Preços, Nº 001/2016-PMSLP/TP

Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal de Santa Luzia do Pará

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 001/2016/TP, tem como objeto a “A contratação de pessoa jurídica para reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal de Santa Luzia do Pará”

O referido contrato teve seu prazo de execução vencido em 13 de abril de 2017, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2017 para que sejam concluídas e avaliadas as obras, e efetuado os pagamentos devidos a empresa executora da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Há de considerar que a gestão anterior não se preocupou em prorrogar o contrato dentro do período da vigência, mesmo sendo conhecedora que obra ainda não havia sido concluída, e também efetuado pagamento de notas fiscais de medições já existentes a época.

Ressalta-se também que o projeto inicial contempla apenas a reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal. Observando a viabilidade técnica e econômica do projeto no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, e principalmente, dar garantia de funcionamento ao Mercado Municipal sem que haja qualquer imprevisto.

A parte já executada pela contratada equivale a 60% da obra, no que tange o projeto inicial. Porém, para que os serviços sejam concluídos, é necessária a prorrogação do contrato, tendo em vista a garantia de proporcionar aos futuros usuários do Mercado Municipal, uma estrutura de qualidade e em funcionamento total. Além do que, o município enfrenta dificuldades em vista do tempo que mantém um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança. Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 09 (meses) para EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

É nossa justificativa.

PREFEITURA DE
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta e Sexta, e previsão legal conforme o Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 13/04/2017 a 31/12/2017 perfazendo um total de 09 (meses).

Ressalta-se também que durante a vigência do contrato com as empresas CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP, o fornecimento dos serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

As empresas Contratadas se manifestaram interessadas na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

Funcionais Programáticas:

- a) 15.451.0007.1.005 Construção, reforma e ampliação de mercados – Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GUILHERME GOMES

Secretário Municipal de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

DESPACHO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. (a). GUILHERME GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senhor(a) Secretário,

Considerando as documentações e justificativa apresentada, AUTORIZO esta Secretaria que determine ao setor competente que proceda a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 001/2016/TP, que tem como objeto “A contratação de pessoa jurídica para reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal de Santa Luzia do Pará”, e demais tramitações correlatas.

PREFEITURA DE

Santa Luzia do Pará, 28 de março de 2017.
SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº: 001/2016/TP

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 09 MESES 13/04/2017 A 31/12/2017 AO CONTRATO Nº001/2016/TP FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FUNDAMENTO JURÍDICO: ART. 57, §1º, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/1993. APROVAÇÃO.

I – DOS FATOS.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídicos formais da minuta do Aditamento de vigência contratual, contrato nº 001/2016/TP, para a prorrogação do prazo de vigência por 09 meses, período 13/04/2017 a 31/12/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e a pessoa jurídica CONSTRUTORA CONSTRUFORTE LTDA EPP.

A pessoa jurídica tem excelente ficha técnica e especializada no ramo, bastando para tanto, a sua prorrogação se faz necessário, para que a obra seja concluída e avaliada, para posterior pagamento.



O referido contrato tem validade até 13 de abril de 2017, sendo necessário prorrogá-lo até o dia 31 de dezembro de 2017 para que não haja descontinuidade do serviço público.

O processo administrativo veio acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de autorização para aditamento de vigência contratual;
- b) Despacho do Prefeito Municipal autorizando à Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceder a elaboração da Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato;
- c) Solicitação de abertura de procedimento administrativo e elaboração de minuta de Termo Aditivo de Prorrogação, de lavra da Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhada para a Comissão Permanente de Licitação;
- d) Termo de Abertura de Processo Administrativo de lavra da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autuação do Processo Administrativo;
- f) Solicitação de parecer técnico-jurídico encaminhado da Comissão Permanente de Licitação para a Assessoria Jurídica, datado de 03 de abril de 2017.

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO.

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza.

Há de considerar que a gestão anterior não se preocupou em fazer a prorrogação do contrato dentro do período da vigência, mesmo sabendo que a obra não estava concluída, bem como, não tinha



efetuado o pagamento de notas fiscais de medições já existentes a época.

Neste sentido, a Administração declara, na justificativa que a parte executada pela empresa corresponde a 60% da obra, conforme consta no projeto inicial. No entanto, para que seja concluído os serviços é necessário a prorrogação do contrato, para garantir a estrutura e qualidade no funcionamento do mercado municipal.

A previsão contratual conforme a Cláusula quinta e sexta, e conjuntamente com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8666/93, que prevê:

"Art. 57...

II - A prestação de serviços a serem executados de forma continuada, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

§ 1º Os prazos de inciso de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo"

Analisando, o presente aditamento está em conformidade com a legislação vigente, com possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por



imposição da Lei de nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

Devemos considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta. Também o limite da vigência foi exposto.

Constata-se, também, que há interesse por parte do contratado na continuidade do contrato.

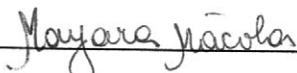
III – DA CONCLUSÃO.

Assim sendo, o parecer desta Procuradoria Jurídica **é pela possibilidade de celebração do Termo Aditivo da Tomada de Preço nº 001/2016**, contrato nº 001/2016/TP, para a prorrogação do prazo de vigência por 09 meses, sendo 13/04/2017 a 31/12/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e a pessoa jurídica CONSTRUTORA CONSTRUFORTE LTDA EPP.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do Termo Aditivo.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia do Pará (PA), 05 de abril de 2017.



MAYARA CARNEIRO LÉDO MÁCOLA

OAB/PA 16.976



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 001/2016/TP – Tomada de Preço nº 001/2016

Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma, adequação e troca de cobertura do Mercado Municipal de Santa Luzia do Pará

Considerando a justificativa levantada e a emissão de Parecer Técnico do Departamento de Ass. Jurídica e da Controladoria Geral favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão, pois tal hipótese está prevista na Cláusula Quinta e Sexta, do Contrato 001/2016/TP, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Santa Luzia do Pará/PA, 05 de abril de 2017.

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GUILHERME GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças